



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 – UASG 926470

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 34/2019, de 16 de Abril de 2019 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcacão, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, considerando-se a execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.2 É pregoeiro desta Casa de Leis: Carlos Alberto Kasper, matrícula nº 201.489, e são membros da equipe de apoio ao pregoeiro os senhores Oldair Winicki, matrícula 200.530 e Fabiano Gnadt Borghetti, matrícula 201.501, designados através da Portaria da Presidência de nº 21/2019 de 01 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em 19 de Fevereiro de 2019, além do servidor Douglas da Silva dos Santos, matrícula 201.757 designado através da Portaria da Presidência nº 285/2019 de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em 20 de Dezembro de 2019.

1.3 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 10H00 DO DIA 27/08/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10H00 DO DIA 27/08/2020

1.4 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório de acordo com o artigo 18 do Ato da Presidência nº 34/2019 e instruções contidas no Item 4 do presente Edital.

1.5 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao email: licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br.

1.6 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no sítio da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – www.fozdoiguacu.pr.leg.br, no link “Transparência/Licitações/2020”.

1.6.1 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

1.7 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, acessível no sítio eletrônico do Município de Foz do Iguaçu no seguinte endereço: <https://www.5pmfi.pr.gov.br/diarioOficial> e disponibilizados também no endereço do sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais conforme Termo de Referência anexo deste Edital.

2.2 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo deste certame conforme quantitativo e tabela abaixo.

ITEM	Descrição resumida	Valor estimado (a)	Desconto mínimo (b)	Preço máximo aceito (a - b)
1	Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais	R\$ 130.000,00	9,2%	R\$ 118.040,00
2	Serviços de agenciamento de passagens aéreas internacionais	R\$ 40.000,00	9,2%	R\$ 36.320,00
3	Serviços de agenciamento de passagens terrestres nacionais	R\$ 10.000,00	3,4%	R\$ 9.660,00
4	Serviços de agenciamento de passagens terrestres internacionais	R\$ 10.000,00	3,4%	R\$ 9.660,00
VALOR MÁXIMO PARA O GRUPO				R\$ 173.680,00

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4 A proposta que consignar valor máximo superior ao fixado no **item 2.2** deste Edital será desclassificada.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação:

- 3.1.1 As empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e previamente credenciadas perante o provedor do sistema Eletrônico – Comprasnet;
- 3.1.2 Como requisito para participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
 - 3.1.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;
- 3.1.3 As empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

3.2 Não poderão participar deste certame os interessados:

- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.2 Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4 Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.2.5 Empresas cujo diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho seja servidor público do Município de Foz do Iguaçu, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau;
- 3.3 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 3.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, em virtude do pequeno vulto e da baixa complexidade do objeto licitado, o que permite a participação de vários licitantes no presente certame.
- 3.5 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 14 horas do dia **25/08/2020**, dois dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante, conforme artigo 18 do Ato da Presidência nº 34/2019.
- 4.2 A impugnação por um licitante deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 14h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br.
- 4.3 A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – www.fozdoiguacu.pr.leg.br, no link “Transparência/Licitações/2020”.
- 4.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

5.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. EDITAL

6.1 Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

- 6.1.1 **ANEXO I** – Termo de referência;
- 6.1.2 **ANEXO II** – Minuta de Contrato;
- 6.1.3 **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as 10h00 do dia 27 de Agosto de 2020, horário de Brasília-DF.

7.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4 A apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último e, no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas cadastradas no sistema não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

7.6.1 A vedação acima limita-se à proposta cadastrada no sistema, não sendo aplicável aos anexos enviados pelo sistema que não são acessíveis pelo pregoeiro durante a aceitação das propostas iniciais.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das 10h00 horas do dia 27 de Agosto de 2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

- 8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 8.8 Durante a sessão pública o pregoeiro estará incomunicável, não recebendo telefonemas, e-mails e quaisquer outros meios de contato.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva observará o **modo de Disputa ABERTO e FECHADO** e os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante, exceto quanto ao valor do lance final e fechado.
- 9.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.10 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.11 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9.13 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 9.14 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.15 Após o prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.17 Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.18 Haverá, ainda, oportunidade de reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos. Isso, quando não houver nenhum lance final e fechado enquadrado nas oportunidades acima.
- 9.19 Em caso de inabilitação do licitante classificado na etapa de lance fechado, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.20 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Se perdurarem as suspensões administrativas por conta do COVID-19, tal apresentação deverá ser realizada posteriormente.

10. NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 02 (duas) horas. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação do desconto ofertado, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.4 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.3.7 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.3.8 Planilha de composição de custos, completamente e coerentemente preenchida.

11.4 A apresentação da proposta implicará:

11.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR GRUPO obtido em razão do MAIOR DESCONTO ofertado.

12.2 A proposta deve ser cadastrada no sistema comprasnet obedecendo a previsão do item 2 deste Edital.

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, após o recebimento da proposta atualizada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.4 Não serão aceitas propostas com valor superior ao máximo ou com preço manifestamente inexequível.
- 13.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 13.6.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 13.6.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 13.6.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 13.6.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 13.6.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 13.6.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 13.6.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 13.6.11 Estudos setoriais;
 - 13.6.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
 - 13.6.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 13.7 No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.8 A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.9 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.10 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11 Serão também desclassificadas as propostas:

- 13.11.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 13.11.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 13.11.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 13.11.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 13.11.5 Com valor superior ao preço unitário e total estabelecidos no presente Edital;
- 13.11.6 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

14.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

14.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.1.3 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

14.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate será obedecida a ordem dos lances apresentados conforme indicação do horário no sistema para seleção da primeira empresa que poderá apresentar melhor oferta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.4 Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.
- 14.5 O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 14.6.1 Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante classificado em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declará-lo vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pelo licitante, o prazo poderá ser prorrogado por igual período;
- 14.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das licitantes, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15. HABILITAÇÃO

- 15.1 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:
- 15.1.1 À habilitação jurídica;
- 15.1.2 À qualificação técnica;
- 15.1.3 À qualificação econômico-financeira;
- 15.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;
- 15.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 15.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 15.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e de comprovação de inscrição no CNPJ.
- 15.3 Documentos relativos à qualificação técnica:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.3.1 Empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que a licitante já tenha prestado serviços de agenciamento de passageiros.
- 15.4 O (s) atestado (s) deverá (ão) conter os itens e as respectivas quantidades de serviços prestados, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.
- 15.5 Quando existir dúvidas em relação à veracidade do (s) atestado (s) serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas da solicitação e enviados os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 horas após a solicitação.
- 15.6 Para a comprovação de qualificação técnica das empresas, servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderão, a seu critério, visitar as instalações atuais da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.
- 15.7 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- 15.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 15.8 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 15.8.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 15.8.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- 15.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 15.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 15.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 15.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 15.13 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 15.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 15.15 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 15.16 Documentação complementar:
- 15.16.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 15.16.2 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 15.16.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 15.16.4 Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;
 - 15.16.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 15.17 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.
- 15.18 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Litar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

- 15.19 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.20 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 15.21 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:
 - 15.21.1 Habilitação jurídica;
 - 15.21.2 Qualificação econômico-financeira;
 - 15.21.3 Regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.22 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.
- 15.23 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.
- 15.24 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 15.25 Todos os documentos deverão ser apresentados:
 - 15.25.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 15.25.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - 15.25.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 15.25.4 Em original, em publicação da imprensa oficial, em cópia autenticada por cartório ou em cópia em conjunto ao original que será devolvido após certificação pela Equipe de Pregão.
- 15.26 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 15.27 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 15.28 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1 O licitante deverá remeter cópia simples dos documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados no sistema e dos documentos relativos à qualificação técnica, anexando-os no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contada da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.2 A documentação acima, em original ou cópias autenticadas ou original e cópia simples para autenticação da Equipe de Pregão e posterior devolução, e a proposta original deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, no seguinte endereço: Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP: 85851-490, aos cuidados do Setor de Compras e do respectivo Pregoeiro responsável. O envelope lacrado contendo os documentos deve informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, e número e ano do Pregão Eletrônico.

- 16.2.1 O prazo retro indicado poderá ser alterado durante a sessão pública em caso da persistência da suspensão de recebimento de documentação motivados, atualmente, pela COVID-19.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18. RECURSOS

- 18.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 18.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 18.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 18.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 18.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 18.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
 - 18.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 18.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.
- 18.9 Os prazos referidos no presente item 18 poderão ser prorrogados e/ou suspensos em caso de necessidade de realização de diligências e/ou ocorrência de recessos legislativos/administrativos.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Antes da assinatura do contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu realizará consulta online ao SICAF para identificar a regularidade e a eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 19.2 Na hipótese de irregularidade do registro, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou à Câmara Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 19.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.
- 19.4 Após a homologação da licitação, o Contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.
- 19.5 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.6 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 19.7 A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes em original, em publicação da imprensa oficial, em cópia autenticada por cartório ou em cópia em conjunto ao original que será devolvido após certificação pela Equipe de Pregão.
- 19.8 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara Municipal adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 01.02.01.031.0001.2001.339033.1001.0100 – PASSAGENS PARA O PAÍS, 01.02.01.031.0001.2003.339033.1001.0100 – PASSAGENS PARA O PAÍS, 01.02.01.031.0001.2001.339033.1001.0200 – PASSAGENS PARA O EXTERIOR, 01.02.01.031.0001.2003.339033.1001.0200 – PASSAGENS PARA O EXTERIOR.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

21. DAS SANÇÕES

21.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

21.1.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

21.1.2 Não mantiver a sua proposta.

21.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

21.2.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

21.2.2 Apresentar documento falso;

21.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

21.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

21.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

21.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

21.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.3.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.4 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato e no Termo de referência.

21.7 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

21.8 As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

21.9 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.3 A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 23.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
- 23.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 23.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
- 23.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666 de 1.993, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal.
- 23.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 28 de Julho de 2020.

BENI RODRIGUES

Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 – UASG 926470

1. **DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais.

2. **JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS**

- 2.1 A presente contratação é necessária para fazer face aos gastos com passagens aéreas e terrestres dispendidas nos deslocamentos para fora do Município dos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, seja para representar este Poder Legislativo Municipal, como para aperfeiçoamento, objetivando o melhor desenvolvimento de suas atividades regimentais.
- 2.2. Também, é necessária para atender os gastos de passagens aéreas e terrestres dispendidas pelos servidores da Câmara Municipal, quando autorizada a participação dos mesmos em cursos, seminários, congressos e afins, para receberem treinamento e capacitação, realizada fora do Município, objetivando o melhor desenvolvimento de suas funções legais, em benefício último dos municípios.
- 2.3. Destaca-se que o certame é para contratação de empresa para prestar serviços de agenciamento de passagens, sendo inviável dividir o serviço de acordo com cada tipo de passagem (área e terrestre) e ainda por cada destino (nacional e internacional), eis que haveria risco de impactar na qualidade de serviço caso mais de uma solicitação fosse realizada, ou seja, para a mesma viagem poderiam ser necessários bilhetes aéreos nacionais e internacionais além de bilhetes terrestres e a falha na prestação de qualquer um dos serviços acarretaria em grande ônus com remarcações nos demais e poderia inclusive manter o usuário do transporte em aeroporto/rodoviária até a efetiva solução acarretando em maior ônus ao erário público.

3. **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Solicitar a emissão das passagens, indicando data, horário de embarque e desembarque, local de origem e destino; caso necessário, deverá solicitar à CONTRATADA a indicação dos horários e, posteriormente, confirmar a aceitação da indicação da CONTRATADA.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Efetuar o pagamento ajustado na forma, prazos e condições previstas;
- d) Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Garantir o fiel cumprimento do contato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- i) Efetuara as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a legislação

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Fornecer as passagens aéreas, solicitadas pela Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento pela Empresa da “ORDEM DE SERVIÇO” emitida pela CONTRATADA;
- b) Marcação de passagens, inclusive de retorno, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- c) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como também das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes;
- d) Apresentação de tabelas e/ou listas de preços unitários vinculados a todas as companhias aéreas e respectivas taxas de embarque e seguro, expressando os valores de ida e volta;
- e) Apresentação de percentual de desconto sobre os valores das passagens adquiridas;
- f) Utilização obrigatória de tarifas promocionais sempre que as condições de emissão permitirem;
- g) O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias aéreas aos usuários privados, inclusive quando às tarifas promocionais;
- h) A contratada se obriga a repassar à contratante todas as promoções, descontos e vantagens efetuadas pelas companhias, assegurando-se a obtenção de passagens e bilhetes com tarifas mais vantajosas para a Administração Pública.
- i) Não será admitida a cobrança de quaisquer outras taxas salvo Taxas de Embarque e Taxa D.U, ou outras taxas que por força legal estejam vigentes na data de aquisição das passagens;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 – UASG 926470

MINUTA CONTRATO Nº XXXX/XX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Beni Rodrigues, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado na rua XXXXXXXXXXXXXXXXX, no bairro XXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXX, CEP: XXXXX-XX, representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº xx/2020, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em regime de execução de empreitada por preço unitário, de acordo com as condições fixadas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.2 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1 Pela prestação do serviço contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor e percentual constantes abaixo:

Item	Descrição	Valor estimado Anual (A)	Percentual de Desconto (B)	Valor estimado Anual (A - B)
1	Passagens Aéreas Nacionais	R\$ 130.000,00		
2	Passagens Aéreas Internacionais	R\$ 40.000,00		
3	Passagens Terrestres Nacionais	R\$ 10.000,00		
4	Passagens Terrestres Internacionais	R\$ 10.000,00		

4.2 O valor das taxas de embarque, da Remuneração do Agente de Viagem - RAV e de outras taxas que, por força legal, estejam vigentes na data de aquisição das passagens, serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**.

4.3 A critério da **CONTRATANTE**, durante o prazo de vigência do presente instrumento, os valores constantes do *caput* poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993

4.4 No valor indicado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Câmara Municipal para o exercício de 2020 nas seguintes dotações orçamentárias:

01.02.01.031.0001.2001.339033.1001.0100 – PASSAGENS PARA O PAÍS;

01.02.01.031.0001.2003.339033.1001.0100 – PASSAGENS PARA O PAÍS;

01.02.01.031.0001.2001.339033.1001.0200 – PASSAGENS PARA O EXTERIOR;

01.02.01.031.0001.2003.339033.1001.0200 – PASSAGENS PARA O EXTERIOR.

5.2 Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;

6.2 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado conforme variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituir, contados desde o momento em que o pagamento se tornou exigível.

6.3 Em havendo a ocorrência do fato previsto no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente a atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 O preço contratado não será reajustado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O regime de execução dos serviços contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8666/93, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este Termo de contrato.

8.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pela completa execução do objeto deste Termo de contrato, o qual se vincula à proposta da empresa e ao procedimento administrativo que o deu origem, independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A fiscalização das obrigações oriundas deste contrato ficará a cargo do Fiscal de Contratos, xxxxxxxx, designado por Portaria da Presidência ou de Comissão de Recebimento designada por Portaria da Presidência.

9.3 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente mensalmente no ato da entrega da Nota fiscal/Fatura, das certidões e dos documentos relacionados aos empregados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nas especificações do Anexo I do Edital de Pregão.

9.7 O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias depois do recebimento provisório, após verificação de que os serviços foram prestados de acordo com as condições e as especificações previstas no contrato e de que os valores cobrados estão de acordo com a previsão contratual.

9.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020 e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

10.2 Fornecimento de passagens aéreas, solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento, pela Empresa, da “Requisição de Passagens” emitida pela Contratante, através do endereço eletrônico (E-MAIL) indicado pela empresa CONTRATADA;

10.3 Marcação de passagens, inclusive de retorno, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.4 Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como também das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes;

10.5 Apresentação de tabelas e/ou listas de preços unitários vinculados a todas as companhias aéreas e respectivas taxas de embarque e seguro, expressando os valores de ida e volta;

10.6 Apresentação de percentual de desconto sobre os valores das passagens adquiridas;

10.7 Utilização obrigatória de tarifas promocionais sempre que as condições de emissão permitirem;

10.8 O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias aéreas aos usuários privados, inclusive quando às tarifas promocionais;

10.9 A CONTRATADA se obriga a repassar à CONTRATANTE todas as promoções, descontos e vantagens efetuadas pelas companhias, assegurando-se a obtenção de passagens e bilhetes com tarifas mais vantajosas para a Administração Pública. A constatação de que a CONTRATADA não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções;

10.10 Não será admitida a cobrança de quaisquer outras taxas, à exceção de Taxas de Embarque, da Remuneração do Agente de Viagem - RAV e de outras taxas que, por força legal, estejam vigentes na data de aquisição das passagens;

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Solicitar a emissão das passagens, indicando data, horário de embarque e desembarque, local de origem e destino; caso necessário, deverá solicitar à CONTRATADA a indicação dos horários e, posteriormente, confirmar a aceitação da indicação da CONTRATADA;
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 11.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 11.5 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- 11.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.7 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- 11.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6 Não mantiver a proposta.

- 13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 13.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, que não excederá à 20% (vinte por cento) do montante;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.2.3 Multa compensatória de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.3.2 Em caso de descumprimento das condições da proposta, inclusive quando não repassar à contratante promoções ou quaisquer outras espécies de vantagens que resultasse na obtenção de tarifas mais vantajosa, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, além da necessidade de resarcimento da diferença de valores à contratante;

13.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de contrato.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, xx de xxxx de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Beni Rodrigues

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2020-TIPO MENOR PREÇO

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o nº _____, CNPJ n.º _____, telefone n.º (____) _____ e e-mail _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I conforme especificações constantes no Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº 008/2020**, conforme segue:

Item	Descrição	Valor estimado Anual (A)	Percentual de desconto proposto (B)	Valor estimado Anual proposto (A - B)
1	Passagens Aéreas Nacionais	R\$ 130.000,00		
2	Passagens Aéreas Internacionais	R\$ 40.000,00		
3	Passagens Terrestres Nacionais	R\$ 10.000,00		
4	Passagens Terrestres Internacionais	R\$ 10.000,00		

O **PREÇO TOTAL** apresentado na presente proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).

- a) O atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo I deste Edital;
- b) A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como despesas com custo, transporte e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos,
- c) O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma eletrônica.

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

(INSERIR NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)